



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

AUTÓGRAFO Nº 2/2019

Projeto de Lei nº 2/2019

ESTABELECE O ÍNDICE DE
REAJUSTAMENTO DOS PROVENTOS E
PENSÕES DOS APOSENTADOS E
PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

Art. 1º A contar de 1º de janeiro de 2019, o provento e a pensão dos aposentados e pensionistas do Município são reajustados com observância desta Lei.

Art. 2º Os proventos concedidos e as pensões estabelecidas com base nos artigos 29, 30, 31, 32, 33 e 42 da Lei Complementar 5/2008, de 16 de julho de 2008 e 29-A da Lei Complementar 16/2012, de 12 de dezembro de 2012, serão reajustados, levando em conta as perdas a contar de janeiro de 2018, mediante aplicação dos percentuais definidos na tabela a ser instituída pelos Ministérios da Previdência Social e da Fazenda, através de Portaria Interministerial MPS/MF que dispuser sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para o exercício de 2019.

Art. 3º Os proventos concedidos e as pensões estabelecidas com base nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 5/2008, de 16 de julho de 2008, serão reajustados em 7,5521% (sete vírgula cinquenta e cinco vinte e um por cento), correspondentes à variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV), a contar de janeiro de 2019.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 17 de janeiro de 2019.

Ver. Cardosinho
Presidente